# REGULAMENTO GERAL

FUNDESPORTE
FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL
NOVAS CONQUISTAS

SETESCC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania

GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul

SUMÁRIO


TÍTULO I ..... 3
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO EVENTO ..... 3
CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA ..... 3
CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS ..... 3
TÍTULO II ..... 3
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO ..... 3
CAPÍTULO II – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO) ..... 4
CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO GERAL ..... 4
CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO TÉCNICA ..... 4
CAPÍTULO V – DA SECRETARIA GERAL ..... 4
CAPÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ..... 5
TÍTULO III ..... 5
CAPÍTULO I – COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES ..... 5
CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO ..... 6
CAPÍTULO III – DO CONGRESSO TÉCNICO ..... 7
CAPÍTULO IV – DAS PREMIAÇÕES ..... 7
CAPÍTULO V – DO JÚRI ..... 7
CAPÍTULO VI - DAS DISPUTAS ..... 8
CAPÍTULO VII – DOS PROTESTOS ..... 9
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 10

**REGULAMENTO GERAL**
**FESTIVAL DE DANÇA COREOGRAFADA DA MELHOR IDADE MS 2023**

## TÍTULO I

### CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO EVENTO

**Art. 1º** O Festival de Dança Coreografada 2023 tem por finalidade a melhoria da qualidade de vida dos idosos sul-mato-grossenses, por meio de práticas de atividades físicas que promovam a saúde e o bem-estar, estimulando um envelhecimento ativo e permitindo que percebam o seu potencial para o bem-estar físico, social e mental. Além disso, visa proporcionar novos canais de comunicação, convívio social e troca de experiências, sensibilizando, assim, a sociedade para diferentes formas de participação da pessoa idosa.

### CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

**Art. 2º** O Festival de Dança Coreografada 2023**,** busca possibilitar aos atletas-idosos uma competição saudável, para que não percam o vínculo desportivo e se mantenham fisicamente saudáveis, respeitando todas as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde (SES), Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS). O acesso ao esporte e ao lazer é um dos direitos da pessoa idosa, assegurado oficialmente conforme a Carta Magna Brasileira e demais legislações específicas desse segmento, como Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso, entre outros. Estes são documentos norteadores do desenvolvimento das Políticas Públicas voltadas a esta população. Portanto, a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (Fundesporte), órgão responsável pela condução da Política Pública de Esporte e Lazer no Estado, propõe a realização do Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul**,** com a intenção de incentivar o(a) idoso(a) à prática esportiva como forma de melhoria de qualidade de vida.

### CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** O Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade 2023 objetiva valorizar e estimular a prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem-estar, buscando por meio de manifestações corporais, artísticas, ampliar a troca de experiências, resgatando a autoestima por intermédio do movimento que causa bem-estar e prazer para o idoso.

## TÍTULO II

### CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4°** A Organização do festival, salvo disposição em contrário, terão a seguinte estrutura:

I. Comissão Central Organizadora (CCO):
a) Direção geral;
b) Direção técnica;
c) Secretaria geral;

II. Tribunal Desportivo da Fundesporte e Comissão Disciplinar Especial.

## CAPÍTULO II – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO)

**Art. 5°** A Comissão Central Organizadora (CCO) será composta por direção geral, direção técnica e secretaria geral.

## CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO GERAL

**Art. 6°** A direção geral do festival será composta por um(a) diretor(a) designado pelo Diretor-presidente da Fundesporte.

**Art. 7°** Compete a direção geral:

I. Designar o diretor técnico e o secretário geral, responsáveis pelos diferentes setores da estrutura organizacional, na forma estabelecida no presente regulamento;

II. Exercer a direção, supervisão e controle do festival;

III. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;

IV. Presidir o Congresso Técnico;

V. Resolver os casos não previstos neste regulamento, em conjunto à direção técnica.

## CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO TÉCNICA

**Art. 8°** A direção técnica, será composta de um (a) diretor (a) representando a Fundesporte.

**Art. 9°** Compete à direção técnica:

I. Elaborar o regulamento do festival, cumprir e faze-lo cumprir

II. Elaborar plano de atividades e apresentá-lo à direção geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início do festival;

III. Coordenar e dirigir o congresso técnico, junto à direção geral;

IV. Repassar a programação e informações necessárias aos jurados;

V. Receber os resultados das competições dos jurados, revisá-los e encaminhá-los à secretaria geral.

## CAPÍTULO V – DA SECRETARIA GERAL

**Art. 10** A secretaria geral, subordinada à direção geral, será composta de um(a) secretário(a) geral da Fundesporte.

I. Receber a Inscrição do município;

II. Conferir toda a documentação recebida e posteriormente entrar em contato com o chefe de delegação para a regularização dos documentos pendentes, caso seja necessário;

III. Analisar e processar as inscrições encaminhando a direção geral e direção técnica;

IV. Receber e preparar material destinado à composição de boletim oficial, digitando, conferindo, imprimindo e encaminhando ao(a) Diretor(a) técnico(a) e Diretor(a) Geral para conferência;

V. Disponibilizar o boletim por meio digital;

VI. Receber e protocolar os recursos interpostos.

## CAPÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 11** Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade MS 2023 será realizado em uma única fase.

Compreende Festival de Dança Coreografada as montagens coreográficas que envolvam uma ou mais técnicas de dança e expressão. Podendo assim, a obra explorar linguagens de dança moderna, dança contemporânea, jazz, balé, danças urbanas, danças populares, danças folclóricas, danças sul-mato-grossenses, entre outras.

§ 1º Poderão participar todos os municípios do estado de Mato Grosso do Sul com 01 (um) grupo de dança, caso haja mais de um grupo a cidade deverá realizar uma seletiva.

§ 2º Os grupos poderão ser compostos de ambos os gêneros.

Fase única: será na forma presencial na cidade sede do ano de 2023, tendo como possibilidade de ser realizada em 3 dias dependendo do quantitativo de adesão dos municípios.

**Art. 12** Fica impossibilitado de participar do Festival o idoso-atleta que não resida no município inscrito.

**Art. 13** Somente poderão participar do Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul idosos-atletas nascidos até o ano-base 1963.

**Art. 14** É vetada a participação de idosos-atletas, técnicos e chefes de delegação inscritos irregularmente.

**Art. 15** Os participantes serão considerados, para todos os efeitos, conhecedores dos dispostos neste regulamento estabelecido pela DGPFE/Fundesporte, ficando sujeitos às sanções que deles possam emanar.

# TÍTULO III

## CAPÍTULO I – COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

**Art. 16** As composições das delegações para o Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul serão estabelecidas, conforme critérios abaixo:

I. Um chefe de delegação;
II. Um técnico;

III. Técnico em enfermagem com o Conselho Regional de Enfermagem (COREN) com prazo de validade vigente;

IV. Um Motorista;

V. Um grupo de 6 (seis) a 12 (doze) idosos-atletas (feminino, masculino e/ou misto).

§ 1° Ao chefe de delegação caberá:

a) Representar oficialmente todos os integrantes da delegação do seu município perante a Comissão Central Organizadora (CCO) do festival;

b) Cumprir e fazer cumprir, por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores do festival;

c) Proceder e enviar, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação conforme o descrito no título III, capítulo II;

d) Responsabilizar-se pela comprovação das idades e residência dos idosos-atletas pertencentes a sua delegação, caso haja necessidade.

§ 2º Ao técnico caberá:

a) Representar oficialmente o grupo da dança perante a organização do festival;

b) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no título III, capítulo II;

c) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes da delegação, os dispositivos reguladores do festival;

## CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

**Art. 17** A ficha de inscrição do município (anexo 2) deverá ser digitada, em formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Fundesporte (https://www.fundesporte.ms.gov.br/) e assinada pelo gestor esportivo e secretaria(o) de assistência social municipal. Deverá ser enviado via e-mail (melhoridadems@gmail.com) até o dia **6 de outubro de 2023**.

**Art.18** Serão indeferidas as inscrições que estiverem fora do prazo, manuscritas, incompletas, sem as devidas assinaturas ou qualquer outra irregularidade.

**Art.19** Os participantes (chefe de delegação, técnico e idosos-atletas) ao realizarem a inscrição atestam ter pleno conhecimento deste regulamento, concordam e autorizam em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, a Fundesporte, ou terceiros por esta devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não

sem limitação de tempo ou de número de vezes. E isenta os organizadores do evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados a si no decorrer da competição.

**Art. 20** Os participantes do Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de MS serão identificados pelos seguintes documentos oficiais:

I. Idoso-atleta: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Documento expedido pelo Ministério do Exército, Marinha ou Aeronáutica (cédula de identidade) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

II. Técnico: documento de Identificação Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme Resolução CONFEF nº 233/2012, e com prazo de validade vigente e não sendo aceita declaração ou documentação de atividade profissional do coreógrafo.

III. Enfermeiro: documento de Identificação Profissional do Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

§ 1º O técnico ou idoso-atleta que não apresentar uma das identificações previstas neste artigo, não poderá participar da competição.

**Art. 21** As substituições de dirigentes, técnico e idosos-atletas obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após a data de término das inscrições.

§ 2º Toda e qualquer substituição de idoso-atleta, o chefe de delegação deverá providenciar outra ficha com a devida alteração e enviar pelo e-mail: melhoridadems@gmail.com da DGPFE/Fundesporte.

§ 3º O chefe de delegação e o técnico poderão ser substituídos a qualquer tempo.

## CAPÍTULO III – DO CONGRESSO TÉCNICO

**Art. 22** O congresso técnico será dirigido pelo diretor geral e diretor técnico. Terá direito a voto um representante por município, devidamente credenciado, preferencialmente o técnico/coreógrafo do grupo. Nele será apresentado os padrões de condução e a programação do Festival.

§ 1º Será realizado 5 (cinco) dias antes da competição via Google Meet.

§ 2º As decisões técnicas serão soberanas, com vigência a partir de sua aprovação.

## CAPÍTULO IV – DAS PREMIAÇÕES

**Art. 23** No Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de MS 2023 de acordo com o disposto no regulamento geral:

I. Serão premiados com troféus e medalhas os grupos classificados em 1º, 2º e 3º lugares técnicos/coreógrafo.

## CAPÍTULO V – DO JÚRI

**Art. 25** Os componentes do júri do Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul serão:

Fase única: O júri técnico será composto por 5 (cinco) especialistas em danças indicados pela Fundesporte.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPUTAS

**Art. 26** Os participantes do Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul deverão seguir os protocolos de biossegurança dos órgãos de saúde e as orientações estabelecidas pela organização do Festival (anexo 2), em todos os ensaios e apresentações.

**Art. 27** O Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul será realizado em uma única fase com todos os municípios inscritos.

§1º Os municípios inscritos irão se apresentar conforme sorteio realizado no congresso técnico.

§ 2º Na fase única (presencial), cada grupo de dança será avaliado por 5 (cinco) jurados do júri técnico.

§ 3º Em caso de empate, o júri técnico realizará o desempate, conforme a pontuação dos critérios avaliados (Art.31).

**Art. 28** Deverá ser entregue junto com a ficha de inscrição o release com até 5 (cinco) linhas digitadas da apresentação.

§1º A duração da apresentação será de no mínimo 3 (três) e de no máximo 6 (seis) minutos. O cronômetro será acionado a partir do 1º movimento de qualquer integrante, podendo ser acompanhado ou não de música e será travado no último movimento de qualquer integrante do grupo.

§2º Caso a equipe ultrapasse o tempo permitido ou não atinja o mínimo, a equipe perderá 0,15 pontos por segundo na nota final.

**Art. 29** As apresentações serão avaliadas pelos jurados, com a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério, totalizando a pontuação máxima de 50 pontos:

§ 1º Tema e composição: o tema em si deve ter influência na composição da coreografia, as formações, variedade da escolha dos elementos corporais, variedades das direções, níveis e formas de deslocamento, velocidade de execução e ocupação espacial.

§ 2º Performance: demonstrar coordenação, flexibilidade, elasticidade, qualidade, domínio e finalização dos movimentos. Executar movimentos simultâneos sob marcação rítmica e que denotem harmonia no geral.

§ 3º Figurino: deverá estar de acordo com o tema escolhido pelo grupo, sendo caraterizada também a maquiagem específica, alegorias de mão e ou cabeça, que valorize a apresentação e não prejudiquem o visual estético.

§ 4º Sincronismo: os movimentos corporais deverão dar noção de conjunto, caracterizar as variações rítmicas (lento, moderado e rápido) estando em harmonia com a coreografia e seus movimentos.

§ 5º Espaço: área de apresentação a ser utilizada é de 12mX10m, procurando explorar das mais variadas formas, prevalecendo a dinâmica da movimentação dos integrantes.

**Parágrafo único:** Não será permitido a utilização de animais vivos ou mortos, fogo e armas de fogo (mesmo que seja de brinquedo).

**Art. 30** Será disponibilizado um horário para reconhecimento do palco (ensaio) para os municípios inscritos, seguindo a ordem do sorteio realizado no congresso técnico. Cada grupo de dança terá até 20 minutos para o reconhecimento de palco. Caso o grupo de dança não esteja no local para o reconhecimento de palco o mesmo perderá o direito e será chamado o grupo seguinte. A música a ser utilizada pelo grupo deverá ser entregue ao técnico de som em um CD ou *pen drive* no formato mp3 etiquetado e contendo somente a música da referida coreografia.

**Parágrafo único:** se por algum motivo o município não participar do reconhecimento de palco no dia e hora marcado pela coordenação geral, o mesmo deverá entregar para o técnico de som o CD ou *pen drive* com duas horas de antecedência do início da primeira apresentação do dia.

**Art. 31** O técnico ou coreógrafo não poderá orientar seus dançarinos durante a apresentação oficial. O descumprimento deste artigo acarretará na desclassificação do grupo de dança no Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade MS.

**Art. 32** Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, cenários móveis cuja colocação e retirada ficarão a cargo do próprio grupo de dança, devendo o grupo responsável retirá-los imediatamente após a sua apresentação. Cada grupo terá 5 minutos para montar seu cenário e 5 minutos após sua apresentação para desmonta-lo, deixando em ordem o palco para próxima apresentação. Caso contrário, acarretará na perda de 1,00 ponto na nota final.

## CAPÍTULO VII – DOS PROTESTOS

**Art. 33** Nessa fase, o recurso/protesto deverá ser protocolado presencialmente na secretária geral, acompanhado da prova de alegação e pedido, sob pena de indeferimento.

§ 1º Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

§ 2º O pedido deverá ser assinado e encaminhado pelo chefe da delegação e/ou técnico à direção geral.

§ 3º A direção geral analisará o protesto e, caso julgue procedente, encaminhará à Comissão Disciplinar Especial.

§ 4º As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem esse regulamento ou decisões da organização geral ou cometerem faltas disciplinares no transcurso do festival estarão sujeitos às sanções previstas neste regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

**Art. 33** O recurso em segunda instância será protocolado na sede da Fundesporte, dirigido ao presidente do Tribunal Desportivo da Fundesporte.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** Todas as comunicações da direção geral serão feitas por meio de boletim oficial ou nota oficial via e-mail e pelo aplicativo WhatsApp, expedida pela secretaria geral.

**Art. 35** Os resultados do Congresso Técnico serão publicados em Boletim Oficial.

**Art. 36** Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ou outras eventualidades ocorridas com pessoas envolvidas no festival e com terceiros, antes, durante e depois de qualquer apresentação.

**Art. 37** O dirigente ou idoso-atleta que adulterar documentos de identificação deverá responder judicialmente pelo ato, como prevê legislação em vigor.

**Art. 38** Quaisquer consultas atinentes ao Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul 2023 sobre matéria não constante neste regulamento deverão ser formuladas pelo chefe de delegação a Comissão Central Organizadora (CCO), que, após o devido exame, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

**Art. 39** Toda regulamentação do Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul 2023, desenvolvida pela Gerência-geral de Desenvolvimento de Atividades Esportivas (DGPFE), será publicada no sítio eletrônico oficial da Fundesporte, disponível no endereço www.fundesporte.ms.gov.br.

**Art. 40** Os casos omissos referentes ao evento serão resolvidos pela direção geral e técnica.